

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

A Prefeitura Municipal de Itabirito-MG torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos da Lei Municipal nº 3212, de 19 de junho de 2017, Lei Municipal nº 3542, de 19 de maio de 2021, da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito, da Lei Municipal nº 3008 de 22 de maio de 2014, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional e titulação, de caráter eliminatório e classificatório.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor, para a Prefeitura Municipal de Itabirito, para as funções dispostas no Anexo I, em caráter temporário, conforme dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, o artigo 71 A, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itabirito, da Lei Municipal nº 3212 de 19 de junho de 2017, bem como da Lei Municipal nº 3542, de 19 de maio de 2021, visando o provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sempre que houver necessidade de contratação temporária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3212 de 19 de junho de 2017.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.
- 1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014.
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e celebrarão contrato administrativo por tempo determinado com a Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 1.6. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irretratável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.
- 1.7. Não poderá ser contratado por meio do presente processo seletivo servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, excetuadas as hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.9. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

- a) No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º andar, Centro, no horário de 12 horas às 17 horas e 30 minutos.

1.9.1. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição utilizando o computador da Prefeitura Municipal de Itabirito, no endereço acima citado, **poderão comparecer no local no período de 05 a 09 de julho de 2021 no horário de 12 horas às 17 horas e 30 minutos**. Após esse período não será disponibilizado computador com acesso à internet e impressora para os candidatos.

1.10. A Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.11. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>.

1.12. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.13. O atendimento ao candidato será realizado exclusivamente através do e-mail: [concurso@fundep.com.br](mailto:concurso@fundep.com.br).

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

2.1. As funções que são objeto de contratação deste Processo Seletivo Simplificado e as respectivas escolaridade, requisitos, quantidade de vagas, carga horária e remuneração constam do Anexo I.

2.2. As atribuições de cada função encontram-se descritas no Anexo III.

2.3. O candidato aprovado e classificado, ocorrendo a contratação, será lotado em órgão da Prefeitura Municipal de Itabirito no momento da sua admissão, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

2.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Itabirito e da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito”.

2.5. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 160 (cento e sessenta) vagas, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Estadual nº 11.867/95 e Decreto Estadual nº

42.257/02 e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas serão destinadas à pessoa com deficiência, sendo que estas serão classificadas em lista especial e na lista do resultado geral.

- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004 bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções públicas.
- 3.4. O percentual de 5% de reserva para candidato portador de deficiência de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Estadual 11.867/95, no Decreto Estadual 42.257/02 e na Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.7. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será investido na função pública se comprovar, na data da contratação:
  - a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
  - b) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme Anexo I deste Edital.

- h) Possuir, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando o exercício da função o exigir, e os requisitos exigidos para o provimento da função;
- i) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do Anexo I deste Edital;
- j) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício da função;
- k) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes à função pública, na forma de Laudo Médico Oficial;
- l) Não ser aposentado por invalidez;
- m) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988;
- n) Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons antecedentes.
- o) Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – conforme Lei Municipal nº 3.543 de 24 de maio de 2021;
- p) Não ter sido condenado por crimes de violência e abuso contra crianças, jovens e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 3.550 de 11 de junho de 2021.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para a qual foi convocado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir no município, conforme Anexo I e Lei Federal Nº 13.595/2018.
  - 5.1.3.1. Para se inscrever as vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá entregar no ato da sua inscrição o comprovante de residência demonstrando que reside na área de abrangência, conforme Anexo I.
  - 5.1.3.2. Para comprovar o local em que reside, no ato da inscrição, expresso no item 8.3.1, alínea “a”, o candidato deverá enviar o comprovante de residência em seu nome. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com firma reconhecida em cartório.
  - 5.1.3.3. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 13.595/2018.
  - 5.1.3.4. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.
  - 5.1.3.5. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial será oficializada por meio de publicação na Associação Mineira de Municípios

(<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e Paineis de Publicações da Prefeitura Municipal de Itabirito e será divulgado no endereço eletrônico <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)>.

- 5.1.3.6. O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório será eliminado, não podendo manter a contratação.
- 5.1.3.7. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes a função do Agente Comunitário de Saúde.
- 5.1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.7. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.8. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.10. O candidato poderá concorrer para, no máximo, 02 (duas) funções públicas do Processo Seletivo Simplificado.
  - 5.1.10.1. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para a mesma função.
- 5.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
  - a) Alteração da função pública/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.12. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pública de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 5.1.13. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.14. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função ao qual concorrerá, podendo se inscrever para no máximo duas funções.
- 5.1.15. Será gerado 01 (um) boleto para cada inscrição realizada.

## **5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Funções públicas de Nível Fundamental: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
  - Funções públicas de Nível Médio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
  - Funções públicas de Nível Superior: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
- 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, **das 9 horas do dia 05 de julho de 2021 às 14 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2021.**
- 5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> **das 9 horas do dia 05 de julho de 2021 às 14 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2021**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito – Edital 03/2021, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
  - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a função pública para a qual concorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *internet*.
  - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
  - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até **o dia 19 de julho de 2021.**
- 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso e pago até o dia 19 de julho de 2021.
- 5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
- 5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **19 de julho de 2021.**
- 5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.
- 5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, pagamento via PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento



feito até o último dia de inscrição.

- 5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 5.2.14. Havendo mais de duas inscrições pagas ou isentas, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerão as duas últimas inscrições ou isenções cadastradas, ou seja, as de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.
- 5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

### 5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de funções públicas ou do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou suspensão Processo Seletivo Simplificado, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.
- 5.3.3. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua disponibilização.
- 5.3.4. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
- 5.3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Itabirito e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.3.5. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.3 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento

para o mesmo boleto.

- 5.3.7. Nos casos elencados no item 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 5.3.8. No caso previsto no item 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em **até 10 (dez) dias úteis** após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.com.br), ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos.
- 5.3.8.1. Para devolução de valor prevista no item 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
  - c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
- 5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição **exclusivamente das 9 horas do dia 05 de julho de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de julho de 2021**.
- 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, uma das condições:
- a) A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
  - b) A condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3328, de 24 de julho de 2019.
- 5.4.4. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea “a”, o candidato deverá:
- 5.4.4.1. Estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 5.4.4.1.1. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.4.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea “b”, o candidato deverá:



- 5.4.5.1. Apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.4.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, o candidato deverá informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social – NIS (válido), atribuído pelo CadÚnico. Não é necessário o envio de documentação.
  - b) Em caso de pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de medula óssea, deverão apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.4.7. Para fins de comprovação da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação exigida de acordo com as exigências do item 5.4.6, alínea “b” deste edital, até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1, exclusivamente da forma abaixo:
- a) Via *upload* através de link específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo salvo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato.
- 5.4.8. O candidato, ao enviar a documentação na forma do item 5.4.7, alínea “a”, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 5.4.9. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de isenção conforme estabelecido no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.10. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá afirmar de que é membro de família de baixa renda – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família e/ou que é doador de medula óssea.
- 5.4.11. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.4.12. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
  - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
  - d) Pleitear a isenção sem apresentar a via original ou cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.6, alínea “b” deste Edital e seus subitens.
  - e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
  - f) Não observar prazos para o envio dos documentos.

- 5.4.13. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato em qualquer uma das formas de envio estabelecidas no item 5.4.5 deste Edital.
- 5.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4.15. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má-fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.4.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1, deste Edital.
- 5.4.18. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 5.4.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.1 e subitens.
- 5.4.21. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1, alíneas “a” deste Edital.
- 5.4.22. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.23. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma de apresentação ou inclusão, em grau de recurso, novos documentos.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia

cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
  - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
  - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
  - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função pública com a deficiência apresentada.
- 6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
- a) Informar ser portador de deficiência.
  - b) Selecionar o tipo de deficiência.
  - c) Especificar a deficiência.
  - d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses que antecedem a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID,

bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

- 6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.11. Para fins de comprovação da qualificação como Pessoa com Deficiência, o candidato que se inscreveu nesta condição deverá enviar o Laudo Médico, durante o período de inscrição, exclusivamente da forma abaixo:
- a) Via upload através de link específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se um único arquivo por candidato.
- 6.12. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.14. A análise dos Laudos Médicos realizada pela FUNDEP é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.
- 6.15. A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.
- 6.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- a) Não entregar o laudo médico.
  - b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
  - c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições.
  - d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  - e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “c” deste Edital.
- 6.18. O candidato, ao enviar a documentação na forma do item 6.11, alínea “a”, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.19. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição conforme estabelecido no item 5.2.2 deste edital.

- 6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de reserva de vagas deferidos será publicada e divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itabirito.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.
- 6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1. A FUNDEP divulgará a lista das inscrições deferidas conforme o item 5.2.16.
- 7.2. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.
- 7.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br> na aba “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 23 de julho de 2021**.
- 7.4. Após **o dia 23 de julho de 2021** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, relativos a função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.1. Considerando a situação atual da pandemia do Novo Coronavírus/Covid-19, que torna temerária a realização de provas presenciais, o processo seletivo consistirá em etapa única de Análise Curricular que é eliminatória e classificatória.
- 8.1.2. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar que foi cumprido o requisito básico exigido para a função para o qual estiver concorrendo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 8.1.3. No momento da inscrição o candidato deverá anexar, em campo específico disponibilizado no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), os documentos necessários para a classificação e pontuação nos links previstos no Item 8.2.3, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 8.1.4. Não serão aceitos documentos para avaliação curricular após a realização da inscrição.
- 8.1.4.1. O candidato deverá anexar um arquivo único dos documentos correspondentes para análise com a extensão .pdf não superior a 5 MB (megabytes).
- 8.1.4.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 8.1.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.1.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

- 8.1.4.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 8.1.4.6. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo de inscrição, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.1.4.7. Os documentos anexados pelo candidato quando realizada sua inscrição serão avaliados e pontuados de acordo com a função escolhido, nos termos do Anexo III.
- 8.1.4.8. Cada título será computado uma única vez.
- 8.1.4.9. A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, conforme dispostos nos Anexos I e II, não será pontuada na análise de currículo. A não comprovação da escolaridade mínima para a função implicará na eliminação do candidato.
- 8.1.4.10. Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e/ou títulos constantes na tabela de pontuação curricular de acordo com o Anexo II.
- 8.1.4.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, projetos de extensão ou de bolsa de estudos e/ou pesquisa.
- 8.1.4.12. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, exceto os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, que serão pontuados conforme o Anexo II.

## **8.2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO, DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS ACADÊMICOS**

- 8.2.1. O processo de avaliação é constituído por uma única etapa de análise curricular, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2.2. A avaliação da documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida como pré-requisito para todas as funções é considerada eliminatória. Já a avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional é considerada classificatória.
- 8.2.3. A documentação comprobatória dos requisitos para provimento na função, bem como dos títulos e da experiência profissional deverão ser submetidos, via *upload*, na aba “Área do Candidato”, durante o ato da inscrição, no período previsto no item 5.2.3 do Edital.
- 8.2.3.1. Não será possível enviar a documentação após finalizar a inscrição ou alterar os documentos enviados.
- 8.2.4. Para submissão da documentação comprobatória serão disponibilizados três links, separados em Avaliação dos Requisitos da Função, Avaliação Curricular de Títulos Acadêmicos e Avaliação Curricular de Experiência Profissional. Todos os documentos relativos a cada link de avaliação deverão estar em um único arquivo em extensão .pdf, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes. Em cada link deverá constar somente a documentação correspondente ao critério.
- 8.2.4.1. Os documentos comprobatórios dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, documento original ou cópia registrado em Cartório de Notas, exigidos para a avaliação dos requisitos da função, títulos acadêmicos e experiência profissional, devem ser digitalizados e submetidos conforme o item 8.2.4 deste Edital.

- Link 1 – Avaliação dos Requisitos da Função
- Link 2 – Avaliação Curricular de Títulos Acadêmicos
- Link 3 – Avaliação Curricular de Experiência Profissional

## **8.3. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO**

- 8.3.1. Para comprovação dos requisitos das funções, serão aceitos:
- a) Funções de nível fundamental, médio e médio técnico:



I - Serão aceitos Histórico Escolar, comprovantes oficiais de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA) ou Declaração Escolar de conclusão do ensino médio expedidos pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

II – Para a função de Agente Comunitário de Saúde (documento obrigatório): serão aceitos de acordo com o exigido pela Lei Federal nº 11350, de 5 de outubro de 2006, apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso de o comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com firma reconhecida em cartório.

b) Funções de nível superior:

I - Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

II- Para comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação, o candidato deverá apresentar diploma ou certidão ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

#### **8.4. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS ACADÊMICOS**

8.4.1. Para comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. Os títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação da via original ou fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o quadro do Anexo II.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação da via original ou fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita via original ou fotocópia autenticada em cartório da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em cartório comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o quadro do Anexo II.

8.4.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

8.4.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.

8.4.4. Títulos indicados como requisitos obrigatórios para a contratação e exercício da função/especialidade não serão pontuados.

#### **8.5. DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

8.5.1. Para todas as funções deste processo seletivo, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

- a) Para exercício de atividade em Instituição privada é necessária a comprovação dos seguintes documentos:

I –Via Original ou cópia devidamente autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação. Será aceito a carteira de trabalho digital (CTPS) assinada digitalmente em formato PDF. O candidato deverá exportar o documento do site oficial do Ministério da Economia – Secretaria de Trabalho. Não será aceito print do documento.

II – Declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), afunção e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deverá ser emitida pelo setor de departamento de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica àquela da função pleiteada, a apresentação desta declaração se fará obrigatória ou;

III –Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- b) Para exercício de atividade em Instituição pública é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe afunção, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração/certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos de comprovação da experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS), na qual a nomenclatura não for idêntica àquela da função pleiteada, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

II – Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato administrativo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Via Original ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

II – Declaração do contratante que informe afunção, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

III – Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, ou declaração do

contratante/beneficiário que informe a função, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura da função da experiência profissional no contrato de prestação de serviços não for idêntica ao pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória. Na ausência do contrato de prestação de serviços, será aceito o alvará de funcionamento do ano vigente e/ou histórico de alvarás anteriores, para comprovar o tempo de experiência para a função pretendida.

II – Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- e) Para exercício de atividade/serviço prestado quando da participação do candidato no quadro societário da empresa é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Via original ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato/estatuto social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização;

II – Declaração de sócio, que não o candidato, em que constem a descrição das atividades, o período (com início e fim, se for o caso) e o nível de atuação como profissional. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas);

III – Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- f) Para comprovação de experiência profissional no exterior é necessária a entrega dos seguintes documentos traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado:

I - Declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço constando detalhadamente a descrição, o período e o nível de atuação como profissional ou cópia da declaração/certidão de tempo de serviço devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

II – Para as vagas de nível técnico e superior, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.

- 8.5.2. Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.5.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.
- 8.5.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo e/ou pesquisa, projeto de extensão, monitoria ou atuação em estágio para pontuação de experiência profissional.

- 8.5.6. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado na avaliação curricular de experiência profissional até a data da publicação do edital.
- 8.5.7. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.5.9. Somente serão avaliados os títulos acadêmicos dos candidatos em conformidade com o item 8.3.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

- 9.1. Será considerado classificado o candidato que comprovar os requisitos obrigatórios para as funções públicas.
- 9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos nos itens de avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional.
- 9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o último dia da inscrição, conforme Edital vigente.
  - II - tiver o maior tempo de experiência profissional comprovada no setor público na função pretendida, nos termos do item curricular correspondente previsto no Anexo II;
  - III – Idade maior.
  - IV - Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio público ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do jogo anterior ao do dia do sorteio, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
  - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente;
- 9.4. Os candidatos aprovados na Análise Curricular serão classificados por função, em ordem decrescente dos pontos obtidos, em duas listas:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, de acordo com a função a qual se inscreveram.
  - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, de acordo com a função a qual se inscreveram.
- 9.5. Os candidatos excedentes entrarão na lista de classificação e poderão ser convocados para novas vagas abertas até a data de vencimento do Edital.
- 9.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Itabirito onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.7. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

9.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.9. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> após a publicação dos resultados.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia até às 23h59 do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência.
- d) Contra a nota (totalização de pontos) da Análise Curricular (títulos acadêmicos e experiências profissionais).
- e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos) da Análise curricular.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail ([concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br)), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “d” do subitem 10.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Análise Curricular e vista de seus formulários de avaliação, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no site <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Processo Seletivo Simplificado.

10.1.3. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1, que estará disponível **das 09 horas do primeiro dia recursal às 23 horas e 59 minutos do segundo dia recursal**.

10.2. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica e consistente pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto tão previamente selecionada para recurso.

10.3. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por objeto para cada candidato, devidamente fundamentado.

- 10.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.5. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Apresentados contra terceiros.
  - b) Não estiverem devidamente fundamentados.
  - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
  - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
  - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não a selecionada para recurso.
- 10.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 10.9. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.11. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 10.12. Não haverá reapreciação de recursos.
- 10.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.15. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 10.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 10.17. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 10.18. A Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 11.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições da função.
- 12.1.2. Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 12.1.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção médica da Prefeitura Municipal de Itabirito ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- 12.1.4. O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste Certame.

## **13. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 13.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 13.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 13.2. Os candidatos a que se refere o item 13.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 13.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
- 13.4. A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
  - b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
  - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

- 13.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.4, deste Edital, será feita por Junta Médica, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 13.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.4 deste Edital se for aprovado na análise curricular de que trata este edital e na condição de pessoa com deficiência.
- 13.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 deste Edital.
- 13.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 13.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

#### **14. DA ADMISSÃO À FUNÇÃO PÚBLICA**

- 14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2. A partir da data de divulgação da classificação final do processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito, [www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br), no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura de Itabirito e no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), munido dos documentos especificados no item 14.8 deste Edital para admissão
- 14.3. A partir da data de publicação da convocação oficial, divulgado no site [www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br), no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura de Itabirito e no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), o candidato terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da divulgação da convocação, para se apresentar, conforme item 14.2.
- 14.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar primeiramente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itabirito, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 14.2, para conferência da documentação e encaminhamento ao SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 14.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO para o trabalho, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.
- 14.6. O candidato terá o prazo máximo **de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da divulgação da convocação, para se apresentar munido dos exames elencados nos itens 14.7 e da documentação especificada no item 14.8, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 14.7. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório pré-admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, sendo a realização destes, responsabilidade do candidato:
- a) Hemograma completo (realizado no prazo máximo de 60 dias);
  - b) Glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 60 dias);

- c) Cartão de Vacinação com o Esquema Antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- d) Cartão de Vacinação com o Esquema de Febre Amarela em dia ou iniciado na ocasião;
- e) Cartão de Vacinação com o Esquema de Hepatite B em dia ou iniciado na ocasião;
- f) EPF-Exame Parasitológico de Fezes para as funções de agente de recolhimento de animais e tratador de animal;
- g) Laudo do oftalmologista para a função de motorista de ambulância;
- h) Eletroencefalograma com laudo para a função de motorista de ambulância;
- i) Eletrocardiograma com laudo a função de motorista de ambulância;

14.8. O candidato aprovado deverá apresentar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itabirito, quando convocado para admissão, os documentos obrigatórios especificados a seguir:

- a) 1 fotografia colorida recente, no tamanho 3x4;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da contratação, ou escritura pública de união estável;
- c) Original e cópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia;
- d) Original e cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento impresso a partir do endereço de eletrônico da receita federal ou outro documento contendo o número;
- e) Original e cópia do título de eleitor;
- f) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
- g) Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função;
- i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- j) Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, ou documento comprobatório/declaração escolar, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- k) Original e cópia do comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício da função;
- l) Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia de locação;
- n) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 7 (sete) anos;
- o) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- p) Declaração de dependentes de imposto de renda;
- q) Cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso);
- r) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

- s) Cópia da carteira nacional de habilitação – CNH Categoria D (válida), para a função pública de Motorista de ambulância;
  - t) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 14.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.10. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.8 deste Edital.
- 14.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento da função pública, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 14.13. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.14. O candidato convocado será lotado no setor designado pela Secretaria responsável por este edital e seu horário de trabalho deverá atender à necessidade da mesma, observado, sobretudo, a carga horária especificada para cada função.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDEP eximem-se das despesas que ocorrerão com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e afixadas na portaria principal da Prefeitura Municipal de Itabirito.
- 15.3. No site da Prefeitura Municipal de Itabirito constará o edital deste Processo Seletivo e o link de redirecionamento para o endereço eletrônico da <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

- 15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itabirito e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos <[www.itabirito.mg.gov.br](http://www.itabirito.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo.
- 15.12. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.
- 15.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.14.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.15 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.15. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- Até a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), link Meu Cadastro.
  - O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 7.3.
  - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Itabirito por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itabirito ou pessoalmente através de Requerimento protocolizado.

- 15.16. A atualização de dados pessoais junto a Prefeitura Municipal de Itabirito não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito e pela FUNDEP, no que a cada um couber.
- 15.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.itabirito.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 15.19. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Itabirito, através da FUNDEP, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.2. O candidato consente e concorda que a FUNDEP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 16.3. Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e a FUNDEP.
- 16.4. A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Itabirito, 28 de junho de 2021.

**Marco Antônio Marques Félix**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**Orlando Amorim Caldeira**  
*Prefeito do Município de Itabirito*



**ANEXO I**

**QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

| NÍVEL FUNDAMENTAL |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                |                      |                   |                                       |              |
|-------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|
| CÓD.              | FUNÇÃO PÚBLICA                          | ESCOLARIDADE E REQUISITOS                                                                                                                                                                    | VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | VAGAS<br>DEFICIENTES | TOTAL DE<br>VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA                      | REMUNERAÇÃO  |
| 101               | AGENTE DE<br>RECOLHIMENTO<br>DE ANIMAIS | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                | 1                              | 0                    | 1                 | 40 horas semanais                     | R\$ 1.176,24 |
| 102               | MOTORISTA DE<br>AMBULÂNCIA              | Ensino Fundamental Completo.<br>Certificado de categoria D.<br>Curso de Condutor de<br>Veículo de Emergência.<br>Experiência de 06 meses comprovada na<br>função de Motorista de Ambulância. | 2                              | 0                    | 2                 | 12 x 36 horas ou<br>40 horas semanais | R\$ 2.046,60 |
| 103               | TRATADOR DE ANIMAL                      | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                | 1                              | 0                    | 1                 | 12 x 36 horas ou<br>40 horas semanais | R\$ 1.176,24 |

**NÍVEL MÉDIO**

| <b>CÓD.</b> | <b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>       | <b>BAIRRO</b>               | <b>ÁREA</b> | <b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>                                                                                                       | <b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b> | <b>VAGAS DEFICIENTES</b> | <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO</b> |
|-------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 201         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | GUTIERREZ                   | 3           | Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. | 1                               | 0                        | 1                     | 40 horas semanais<br>R\$ 1.645,69  |
| 202         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | VILA JOSÉ LOPES             | 4           |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 203         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SAUDADE/VILA GONÇALO        | 4           |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 204         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NOVO ITABIRITO              | 7           |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 205         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LIBERDADE E ADÃO LOPES      | 10          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 206         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SÃO MATEUS                  | 10          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 207         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | BONSUCESSO                  | 13          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 208         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | BELA VISTA                  | 11          |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 209         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MONTE SINAI / DONA LUIZINHA | 11          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 210         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | PADRE ADELMO                | 12          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 211         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ÁGUA LIMPA                  | 14          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 212         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ITAUBIRA                    | 16 e 18     |                                                                                                                                        | 3                               | 0                        | 3                     |                                    |
| 213         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ALVARO MAIA                 | 18          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 214         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NOVO SANTA EFIGENIA         | 18          |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 215         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SANTA EFIGENIA              | 18          |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 216         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | INCONFIDENTES               | 18          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 217         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CARDOSO                     | 18          |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 218         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CRUZ DAS ALMAS              | 18          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |
| 219         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MEU SITIO                   | 18          |                                                                                                                                        | 2                               | 0                        | 2                     |                                    |
| 220         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SÃO GERALDO                 | 18          |                                                                                                                                        | 1                               | 0                        | 1                     |                                    |

| NÍVEL MÉDIO |                                     |                                                                                                                |                                |                      |                   |                                       |              |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|
| CÓD.        | FUNÇÃO PÚBLICA                      | ESCOLARIDADE E REQUISITOS                                                                                      | VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | VAGAS<br>DEFICIENTES | TOTAL DE<br>VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA                      | REMUNERAÇÃO  |
| 221         | AGENTE DE COMBATE A<br>ENDEMIAS     | Ensino Médio Completo                                                                                          | 4                              | 1                    | 5                 | 40 horas semanais                     | R\$ 1.645,69 |
| 222         | AUXILIAR<br>ADMINISTRATIVO II       | Ensino Médio Completo                                                                                          | 4                              | 1                    | 5                 | 12 x 36 horas ou<br>40 horas semanais | R\$ 1.550,21 |
| 223         | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL             | Ensino Médio Completo,<br>Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com<br>registro no Conselho Regional de<br>Classe. | 14                             | 1                    | 15                | 40 horas semanais                     | R\$ 1.928,60 |
| 224         | AUXILIAR DE FARMÁCIA                | Ensino Médio Completo                                                                                          | 4                              | 1                    | 5                 | 40 horas semanais                     | R\$ 1.550,21 |
| 225         | AUXILIAR DE FARMÁCIA<br>12X36 HORAS | Ensino Médio Completo                                                                                          | 2                              | 0                    | 2                 | 12 x 36 horas                         | R\$ 1.550,21 |

| NÍVEL MÉDIO TÉCNICO |                              |                                                                                |                                |                      |                   |                                    |              |
|---------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|------------------------------------|--------------|
| CÓD.                | FUNÇÃO PÚBLICA               | ESCOLARIDADE E REQUISITOS                                                      | VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | VAGAS<br>DEFICIENTES | TOTAL DE<br>VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA                   | REMUNERAÇÃO  |
| 226                 | TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | Técnico em Patologia Clínica com registro no Conselho Regional de Classe.      | 1                              | 0                    | 1                 | 12 x 36 horas ou 40 horas semanais | R\$ 2.129,32 |
| 227                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12x36  | Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Classe.       | 15                             | 1                    | 16                | 12x36 horas                        | R\$ 2.129,32 |
| 228                 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM        | Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Classe.       | 11                             | 1                    | 12                | 40 horas semanais                  | R\$ 2.129,32 |
| 229                 | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA  | Curso Técnico em Prótese Dentária com registro no Conselho Regional de Classe. | 2                              | 0                    | 2                 | 40 horas semanais                  | R\$ 2.129,32 |
| 230                 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA        | Curso Técnico de Radiologia com registro no Conselho Regional de Classe.       | 4                              | 0                    | 4                 | 24 horas semanais                  | R\$ 2.129,32 |
| 231                 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL       | Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no Conselho Regional de Classe.      | 7                              | 1                    | 8                 | 40 horas semanais                  | R\$ 2.129,32 |

| NÍVEL SUPERIOR |                                                  |                                                                                                                                                                |                                |                      |                   |                   |              |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| CÓD.           | FUNÇÃO PÚBLICA                                   | ESCOLARIDADE E REQUISITOS                                                                                                                                      | VAGAS<br>AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | VAGAS<br>DEFICIENTES | TOTAL DE<br>VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA  | REMUNERAÇÃO  |
| 301            | ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE                       | Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                                       | 2                              | 0                    | 2                 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54 |
| 302            | BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO                             | Graduação em Farmácia/Bioquímica ou Biomedicina com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                   | 1                              | 0                    | 1                 | 40 horas semanais | R\$ 4.429,54 |
| 303            | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA PROTESISTA    | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização e/ou Residência em Prótese Dentária. | 1                              | 0                    | 1                 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |
| 304            | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA ENDODONTISTA  | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização e/ou Residência em Endodontia.       | 2                              | 0                    | 2                 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |
| 305            | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA PERIODONTISTA | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização e/ou Residência em Periodontia.      | 2                              | 0                    | 2                 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |
| 306            | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA GERAL         | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de conclusão de curso de Especialização e/ou Residência em Cirurgia Geral.   | 1                              | 0                    | 1                 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |

|     |                                                                            |                                                                                                                                                                                          |   |   |   |                   |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------|--------------|
| 307 | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA ORTODONTISTA                            | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização e/ou Residência em Ortodontia                                  | 1 | 0 | 1 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |
| 308 | CIRURGIÃO DENTISTA<br>ESPECIALISTA PACIENTES COM<br>NECESSIDADES ESPECIAIS | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização e/ou Residência em PNE - Portadores de Necessidades Especiais. | 1 | 0 | 1 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65 |
| 309 | CIRURGIAO DENTISTA PSF                                                     | Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                                                                    | 3 | 0 | 3 | 40 horas semanais | R\$ 6.202,17 |
| 310 | EDUCADOR FÍSICO                                                            | Graduação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                                                                | 1 | 0 | 1 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54 |
| 311 | ENFERMEIRO I<br>(PLANTONISTA 24 H)                                         | Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Classe. Classificação de Risco segundo o protocolo de Manchester.                                                           | 4 | 1 | 5 | 24 horas semanais | R\$ 3.492,37 |
| 312 | ENFERMEIRO II                                                              | Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Classe. Especialização em Saúde Coletiva e Saúde Pública.                                                                   | 2 | 0 | 2 | 40 horas semanais | R\$ 4.988,31 |
| 313 | ENFERMEIRO PSF                                                             | Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                                                                     | 2 | 0 | 2 | 40 horas semanais | R\$ 6.202,17 |
| 314 | FARMACÊUTICO                                                               | Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Classe.                                                                                                                       | 4 | 0 | 4 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54 |



|     |                             |                                                                                               |   |   |   |                   |               |
|-----|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------|---------------|
| 315 | FISCAL SANITÁRIO            | Ensino Superior Completo                                                                      | 2 | 0 | 2 | 40 horas semanais | R\$ 4.429,54  |
| 316 | FISIOTERAPEUTA              | Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Classe.                        | 1 | 0 | 1 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54  |
| 317 | FONOAUDIÓLOGO SAÚDE         | Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Classe.                      | 1 | 0 | 1 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54  |
| 318 | MÉDICO II - CLÍNICO GERAL   | Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe.                            | 1 | 0 | 1 | 20 horas semanais | R\$ 8.183,66  |
| 319 | MEDICO II - GINECOLOGISTA   | Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe. Residência médica na área. | 2 | 0 | 2 | 20 horas semanais | R\$ 8.183,66  |
| 320 | MÉDICO II - PEDIATRA        | Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe. Residência médica na área. | 2 | 0 | 2 | 20 horas semanais | R\$ 8.183,66  |
| 321 | MÉDICO II - PSIQUIATRA      | Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe. Residência médica na área. | 1 | 0 | 1 | 20 horas semanais | R\$ 8.183,66  |
| 322 | MEDICO PSF                  | Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe.                            | 4 | 1 | 5 | 40 horas semanais | R\$ 16.365,97 |
| 323 | MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE | Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Classe.                | 2 | 0 | 2 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54  |
| 324 | NUTRICIONISTA DA SAÚDE      | Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Classe.                            | 2 | 0 | 2 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54  |
| 325 | PSICÓLOGO SAÚDE             | Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Classe.                          | 4 | 0 | 4 | 20 horas semanais | R\$ 3.706,65  |
| 326 | TERAPEUTA OCUPACIONAL       | Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho Regional de Classe.                 | 2 | 0 | 2 | 30 horas semanais | R\$ 4.429,54  |

**ANEXO II**

**QUADROS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS  
ACADÊMICOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                       | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO</b>                        |
| Experiência profissional comprovada em setor público                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 4 pontos) |
| Experiência profissional comprovada em setor privado                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)      |
| Ensino médio concluído                                                       | Diploma ou certificado ou histórico ou declaração de conclusão do curso emitido por instituição credenciada pelo MEC.                                                                                                                                                                                                      | 1 ponto                                 |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10 PONTOS</b>                        |

| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                       | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO</b>                        |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida    | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 4 pontos) |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida    | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)      |
| Ensino médio concluído                                                       | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                     | 1 ponto                                 |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10 PONTOS</b>                        |

| <b>NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE FARMÁCIA 12HX36H E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                           | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO</b>                        |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                        | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 4 pontos) |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                        | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas                     | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)      |
| Ensino Superior concluído                                                                        | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                     | 1 ponto                                 |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10 PONTOS</b>                        |

| <b>NÍVEL MÉDIO</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                       | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO</b>                        |
| Experiência profissional comprovada em setor público                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 4 pontos) |
| Experiência profissional comprovada em setor privado                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)      |
| Ensino Superior Concluído                                                    | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                     | 1 ponto                                 |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10 PONTOS</b>                        |

| <b>NÍVEL MÉDIO TÉCNICO</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                       | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO</b>                        |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida    | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 4 pontos) |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida    | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho. | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)      |
| Ensino Superior Concluído                                                    | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                     | 1 ponto                                 |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10 PONTOS</b>                        |

| <b>NÍVEL SUPERIOR</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                            | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente a função, com o mínimo de 360 horas           | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                          | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |



| <b>NÍVEL SUPERIOR: FISCAL SANITÁRIO</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                             | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público                                               | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado                                               | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas. | Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente a função, com o mínimo de 360 horas            | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                           | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |

| <b>NÍVEL SUPERIOR BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                             | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público na área de atuação                            | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na área de atuação                            | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas. | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente a função, com o mínimo de 360 horas            | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                           | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |

| <b>NÍVEL SUPERIOR: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA</b>                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                                                              | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas.                                  | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas, desde que não seja a exigida para a função, com o mínimo de 360 horas | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                                                            | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |

| NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO I (PLANTONISTA 24H)                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ITEM CURRICULAR                                                                                    | FORMA DE COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                              |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                          | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                          | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas. | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas a função, com o mínimo de 360 horas   | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                           | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 PONTOS                                                              |

| <b>NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO II</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                                                              | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                             |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses<br>(máximo de 3 pontos)                                   |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses<br>(máximo de 2 pontos)                                   |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas.                                  | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso<br>(máximo 2 pontos)                                           |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas, desde que não seja a exigida para a função, com o mínimo de 360 horas | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                      |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                                                            | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado<br>e/ou 1 ponto para doutorado<br>(máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                             |

| <b>NÍVEL SUPERIOR: CIRURGIÃO DENTISTA PSF, ENFERMEIRO PSF E MÉDICO PSF</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                            | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                               |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                        |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                        |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                                |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com o mínimo de 360, em saúde da família               | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                        |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas a função, com o mínimo de 360 horas  | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 0,5 ponto                                                                      |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                          | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 0,75 ponto para mestrado e/ou 0,75 ponto para doutorado (máximo de 1,5 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                               |

| <b>NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO II - CLÍNICO GERAL</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                            | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                         | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas a função, com o mínimo de 360 horas  | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                          | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |



| <b>NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO II – GINECOLOGISTA, PEDIATRA E PSIQUIATRA</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>                                                                                                              | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTUAÇÃO</b>                                                       |
| Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)                                |
| Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida                                                           | Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.                              | 0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)                                |
| Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente a função, com carga horária mínima de 60 horas.                                  | Declaração ou certificado da instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)                                        |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas correlatas, desde que não seja a exigida para a função, com o mínimo de 360 horas | Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                  | 1 ponto                                                                |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função                                                            | Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. | 1 ponto para mestrado e/ou 1 ponto para doutorado (máximo de 2 pontos) |
| <b>PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10 PONTOS</b>                                                       |

### **ANEXO III**

#### **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

##### **FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS**

###### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Recolher animais de médio e grande porte das vias públicas, preenchendo o registro do animal e tirando fotos;
3. Transportar os referidos animais do local de recolhimento até os piquetes do Centro de Recolhimento de Animais – CRA e/ou para o local de doação;
4. Cuidar de todos os animais apreendidos no Centro de Recolhimento de Animais – CRA, inclusive nos finais de semana e feriados, alimentando, providenciando água, assim como medicamentos conforme prescrição e orientação do médico veterinário responsável;
5. Dar banho higiênico conforme a necessidade;
6. Realizar pulverização para controle de ectoparasitas conforme a necessidade;
7. Manter limpo e organizado as instalações, utensílios e equipamentos do Centro de Recolhimento de Animais – CRA e seu entorno;
8. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
9. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
10. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

##### **FUNÇÃO PÚBLICA: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

###### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros;
3. Inspeccionar diariamente os veículos automotores, verificando os níveis de óleo, combustível, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
4. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
5. Anotar em planilhas específicas, dados sobre a movimentação do veículo, despesas e consumo;
6. Auxiliar nos trabalhos de retirar e colocar pacientes dentro do veículo;
7. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e zelar pela integridade física de si e do outro;
8. Conhecer a política de segurança da organização e cumprir procedimentos de segurança e higiene do trabalho para trabalhar com segurança prevenindo a ocorrência de acidentes;
9. Manter o veículo limpo e em bom estado de conservação;
10. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

11. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
12. Conduzir o veículo após a jornada de trabalho à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;
13. Providenciar a efetuação de reparos de emergência;
14. Conhecer a política de qualidade da Instituição e contribuir para o bom andamento das atividades rotineiras;
15. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
16. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
17. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

### **FUNÇÃO PÚBLICA:TRATADOR DE ANIMAL**

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar a limpeza e higienização dos poços de água, poleiros, telas, canaletas, latas de lixo, canis, gatis (utensílios presentes nestes locais) e outros dos viveiros dos animais;
3. Lavar e preparar as frutas, picando as mesmas conforme tamanho específico para alimentar cada espécie;
4. Distribuir rações específicas de acordo com cada animal;
5. Recolher vasilhas e higienizar as mesmas antes de distribuir frutas, rações e água para os animais;
6. Realizar manutenções nos viveiros, varrendo, rastelando, capinando, podando e outros que necessários;
7. Observar diariamente os animais nos viveiros, identificando se os mesmos estão apresentando qualquer alteração de comportamento, bem como comunicar ao superior imediato;
8. Ministrando medicação conforme orientação do Médico Veterinário, seguindo dosagem e horário indicado;
9. Receber e conferir os hortifrutigranjeiros, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações de compras para atender as demandas dos animais do parque;
10. Manter limpo e organizado o local de manejo das frutas e demais alimentos (bancadas, pias, pisos e outros);
11. Manter-se atualizado quanto aos avanços tecnológicos referentes à sua área de atuação, visando o aprimoramento profissional, repasse de conhecimentos, sugestões de melhorias em equipamentos e processos, contribuindo para a melhoria contínua;
12. Dar banho nos animais alojados no Centro de Recolhimento de Animais – CRA;
13. Contribuir para a limpeza, organização e manutenção de todo ambiente de trabalho;
14. Auxiliar o médico veterinário nos procedimentos com os animais do Centro de Recolhimento de Animais;
15. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
16. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
17. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal
  - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
  - a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade
- V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

**FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Conhecer a política da Instituição e contribuir para o bom andamento das atividades em geral, participando de reuniões, cursos e treinamentos;
3. Conhecer os objetivos da área a que está vinculado executando tarefas administrativas e cumprindo os procedimentos que lhe forem delegados;
4. Preencher e acompanhar a tramitação das requisições de materiais, conferindo seu recebimento e distribuindo-os de acordo com a necessidade de cada local, a fim de fazer reposição de acordo com o consumo;
5. Classificar e calcular dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos que lhe forem delegados;
6. Responder pela reprodução de todos os papéis impressos, cópias e da documentação administrativa de arquivo;
7. Organizar, cadastrar e arquivar documentos, fichários, relatórios e pastas relativas às atividades da área de atuação;
8. Executar trabalhos de digitação para sua área de atuação;
9. Elaborar documentos, relatórios e preencher planilhas e formulários relativos à unidade de trabalho a que está vinculado;
10. Recepcionar, atender e orientar pessoas a respeito das atividades a que está vinculado;
11. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
12. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
13. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;

2. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
5. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
6. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
7. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
8. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
9. Processar filme radiográfico;
10. Selecionar moldeiras;
11. Preparar modelos em gesso;
12. Manipular materiais de uso odontológico; e
13. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
14. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
15. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
17. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
18. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar a dispensação de medicamentos e materiais para enfermagem e pacientes externos, atentando-se para informações de prescrição e validade dos mesmos;
3. Anotar informações no mapa de saída de medicamentos, informando quantidade liberada e devolvida, a fim de manter controle do estoque;
4. Auxiliar na realização do balanço semanal, a fim de identificar necessidade e solicitar a reposição de medicamentos e materiais;
5. Organizar a unidade de trabalho, verificando disponibilidade de materiais e medicamentos, observando datas de validade e disponibilidade dos mesmos, bem como limpar armários e prateleiras;
6. Etiquetar medicamentos, indicando aqueles com menor prazo de validade, a fim de facilitar a identificação e dispensação prioritária;
7. Montar e reabastecer carrinhos de emergência, de acordo com lista preestabelecida, sempre que necessário;
8. Controlar saídas de psicotrópicos, realizando a dispensação mediante receita médica, bem como retê-la em local específico;



9. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
10. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
11. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

**FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades;
2. Coletar material para exames patológicos de pacientes internados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, a fim de encaminhar para laboratórios terceirizados para que sejam feitas análises, de acordo com solicitação médica;
3. Receber resultados de exames realizados por laboratórios terceirizados, encaminhando documento para os médicos responsáveis;
4. Orientar pacientes quanto à realização de exames em clínicas terceirizadas, visando informá-los e eliminando dúvidas quanto aos procedimentos necessários;
5. Manter-se atualizado quanto aos avanços tecnológicos referentes à sua área de atuação, visando o aprimoramento profissional, repasse de conhecimentos, sugestões de melhorias em equipamentos e processos, contribuindo para a melhoria contínua.
6. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
7. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Farmácia;
8. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
9. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços;
3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre condições de realização dos mesmos;
4. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
5. Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, seguindo prescrição médica e de enfermagem;
6. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
7. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, seguindo prescrição médica;
8. Efetuar o controle diário do material utilizado;
9. Executar atividades de esterilização de materiais e equipamentos, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior imediato eventuais problemas;

10. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
11. Organizar salas de vacina e realizar aplicação dos imunobiológicos;
12. Realizar anotações nos cartões de vacina e espelho as vacinas aplicadas e o aprazamento, quando necessário;
13. Fazer curativos sob supervisão do enfermeiro;
14. Realizar visitas domiciliares, participar de atividades de grupos e todas as ações previstas na política nacional de Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família;
15. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Enfermagem;
16. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
17. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
18. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM PROTÉSE DENTÁRIA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Ser responsável, perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria;
3. Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica;
4. Adotar procedimentos técnicos para utilização de materiais de consumo como gesso, alginato, silicone, resinas, além de solventes inflamáveis, explosivos, cancerígenos e tóxicos;
5. Confeccionar: dentaduras, pontes móveis e fixas, próteses sobre implantes, entre outros;
6. Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação;
7. Preparar solicitações de compras;
8. Auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais;
9. Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho;
10. Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área;
11. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação;
12. Controlar o estoque dos materiais relativos à área de atuação;
13. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, abrangendo os métodos, materiais, equipamentos e resultados alcançados;
14. Participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos;
15. Auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
16. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
17. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

18. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
20. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Odontologia;
21. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
22. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
23. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades;
2. Realizar exames radiológicos, de acordo com pedido médico, posicionando o paciente e procedendo às devidas medidas de segurança para evitar exposição à radiação;
3. Preparar a máquina para o exame, realizando a dosagem e dispendo os chassis adequadamente, de acordo com a solicitação médica, a fim de realizar os disparos para a conclusão do procedimento;
4. Revelar o resultado do exame, inserindo o filme na processadora para revelação na câmara escura, bem como verificar a qualidade da impressão, a fim de liberar o resultado para o paciente;
5. Organizar e arquivar os pedidos de exames, anotando nome do paciente e procedimento realizado, a fim de encaminhar informações ao responsável para que seja feito o controle das demandas;
6. Preparar os produtos químicos utilizados para a revelação dos exames (revelador e fixador), realizando a mistura dos mesmos e repondo a máquina, sempre que necessário;
7. Utilizar o dosímetro junto ao crachá, durante todo o período de trabalho, bem como encaminhá-lo mensalmente para a fiscalização, a fim de verificar se há exposição à radiação;
8. Organizar os materiais de trabalho, realizando o recebimento e acondicionamento adequado, a fim de manter estoque mínimo para a execução dos trabalhos;
9. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos, auxiliando na execução das atividades, sempre que necessário;
10. Preencher corretamente o formulário de produção ambulatorial individual;
11. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;
12. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
13. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
14. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades;
2. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
3. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
4. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
5. Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
6. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
7. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
8. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
9. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
10. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
11. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
12. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
13. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
14. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
15. Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
16. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
17. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor conforme orientações do cirurgião do dentista;
18. Remover suturas;
19. Realizar isolamento do campo operatório;
20. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
21. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
22. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
23. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Hospital, visando prestar serviço de orientações sociais aos clientes, familiares e/ou cuidadores;
3. Identificar as características econômicas, culturais e sociais do paciente e de sua família, no sentido de subsidiar intervenções, facilitando acesso aos recursos, serviços sociais e previdenciários;

4. Realizar visitas domiciliares indicadas pela equipe interdisciplinar, visando prestar serviço de orientações sociais aos clientes, familiares e/ou cuidadores;
5. Promover a integração das atividades de vida diária e de trabalho do paciente, fornecendo esclarecimentos, subsídios e indicando atividades;
6. Promover integração dos casos recebidos entre a equipe existente dentro da Unidade Básica de Saúde e do Hospital;
7. Manter-se atualizado quanto a novos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;
8. Colocar-se à disposição dos familiares nas orientações e na ocorrência de óbito do paciente internado;
9. Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
10. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
11. Realizar busca ativa e desenvolver programas e projetos que visem promover o desenvolvimento social e a prevenção no aumento de incidência de situações de risco, violação de direitos e vulnerabilidade social;
12. Realizar encaminhamentos e acompanhamentos para a rede socioassistencial e para os serviços das demais políticas públicas;
13. Participar de reuniões sistemáticas para o planejamento das ações a serem desenvolvidas como estratégias de resposta às diversas demandas do sistema de saúde, objetivando o fortalecimento das potencialidades do território e também como forma de avaliar e melhorar os serviços, programas e projetos oferecidos aos usuários e suas famílias;
14. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
15. Orientar a comunidade sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas e recursos dos serviços;
16. Acolher, acompanhar e orientar famílias em situações de vulnerabilidade;
17. Realizar visitas domiciliares às famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
18. Realizar atendimentos individualizados, com familiares e ou em grupos, com garantia da inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
19. Organizar cursos, palestras, reuniões e eventos técnicos e sociais;
20. Participar de reuniões com equipe interdisciplinar no local do trabalho, além de reuniões com a rede de atendimento para discussão de casos pertinentes;
21. Acompanhar e estimular os trabalhos de grupos operativos com equipe interdisciplinar;
22. Emitir laudos, pareceres e relatórios;
23. Participar e colaborar para efetivação de ações de humanização na assistência e gestão;
24. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde, além de ações socioeducativas e culturais;
25. Estimular, acompanhar e orientar o fortalecimento das ações de controle social;
26. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Serviço Social;
27. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
28. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
29. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

**FUNÇÃO PÚBLICA: BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Executar exames laboratoriais para os mais diversos diagnósticos;
3. Gerenciar a compra e a utilização dos insumos no laboratório;
4. Padronizar técnicas para utilização na rotina laboratorial;
5. Orientar técnicos e estagiários na rotina laboratorial;
6. Aplicar as normas de biossegurança e controle de qualidade nas condutas laboratoriais;
7. Interpretar e liberar resultados de exames sanguíneos, desenvolver novas técnicas, orientar, supervisionar e realizar exames;
8. Planejar, orientar e supervisionar atividades de laboratório;
9. Responder tecnicamente pelos exames laboratoriais sob sua responsabilidade;
10. Realizar testes de laboratório e criticar a qualidade do resultado;
11. Reconhecer alterações analíticas de exames laboratoriais e realizar intervenções para afastá-las; reconhecer desvio e tendência em programas de controle de qualidade e identificar as causas;
12. Operar e gerenciar equipamentos usados na rotina de laboratórios clínicos e realizar manutenção básica dos mesmos;
13. Preparar soluções e reagentes;
14. Preparar e ministrar treinamentos, orientar treinandos de nível médio e superior;
15. Gerenciar atividades de preparo, transporte, armazenamento e controle de qualidade de hemocomponentes;
16. Gerenciar os processos de Acreditação e qualidade;
17. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.
18. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
19. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
20. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
22. Preparar soluções e meios de cultura;
23. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
24. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
25. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
26. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – PROTESISTA**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;



4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTISTA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – PERIODONTISTA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**



1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;

11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – ORTODONDISTA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA – PNE**

**PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
3. Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biopsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
4. Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
5. Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
6. Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
7. Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;

8. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
10. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
11. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
12. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA PSF**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
3. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
4. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
5. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
6. Participar das atividades de educação permanente;
7. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
8. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;
9. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
10. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
11. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
12. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
13. Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal – TSB e Auxiliar em Saúde Bucal – ASB;
14. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS;
15. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
16. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;

17. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
18. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: EDUCADOR FÍSICO**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
3. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
4. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
5. Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
6. Zelar pela conservação dos equipamentos e dos espaços públicos sob sua responsabilidade;
7. Articular ações, de forma integrada às equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
8. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
9. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do ESF;
10. Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais e de lazer;
11. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade;
12. Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
13. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
14. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Educação Física;
15. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
16. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
17. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO I - PLANTONISTA 24 H**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos relacionados às atividades que desenvolve;

2. Orientar tecnicamente a equipe de enfermagem na execução de suas atividades, organizando a escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades no plantão;
3. Administrar a equipe sob sua responsabilidade durante o plantão, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades;
4. Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações;
5. Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à urgência e emergência, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos;
6. Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos inerentes à área, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados, junto à coordenação;
7. Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição;
8. Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas em geral, realizando levantamento de dados e repassando para os responsáveis, de acordo com a solicitação;
9. Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos;
10. Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos;
11. Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;
12. Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;
13. Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes;
14. Preencher formulário de produção ambulatorial institucional;
15. Realizar e acompanhar as solicitações de internação hospitalar;
16. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados;
17. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem;
18. Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, quando necessário;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato, dentro da sua área de atuação.

## **FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO II**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos relacionados às atividades que desenvolve;
2. Orientar tecnicamente os Técnicos de Enfermagem e demais servidores da equipe na execução de suas atividades, elaborando programação de escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades;
3. Administrar a equipe sob sua responsabilidade, cuidando da programação de férias, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades;
4. Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações;

5. Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à prevenção em saúde, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos;
6. Elaborar e ministrar palestras a grupos operativos e à população em geral, a fim de fornecer informações sobre prevenção e melhoria da qualidade de vida;
7. Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos inerentes à área, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados, junto à sua coordenação.
8. Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição;
9. Contactar o médico do paciente, quando detectada a necessidade de atendimento médico, visando o encaminhamento correto para o especialista;
10. Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas em geral, realizando levantamento de dados e repassando para os responsáveis, de acordo com a solicitação;
11. Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos;
12. Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da Instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos;
13. Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;
14. Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;
15. Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes;
16. Realizar consultas de enfermagem, busca ativa e visitas domiciliares dos pacientes, quando necessário;
17. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem;
18. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados;
19. Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, quando necessário;
20. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO PSF**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos relacionados às atividades que desenvolve;
2. Orientar tecnicamente as enfermeiras e demais servidores da equipe na execução de suas atividades, elaborando programação de escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades;
3. Administrar a equipe sob sua responsabilidade, cuidando da programação de férias, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades;
4. Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações;
5. Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à prevenção em saúde, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos;
6. Elaborar e monitorar a territorialização da sua área de abrangência;
7. Realizar atividades de atenção a demanda programada e espontânea;



8. Elaborar e ministrar palestras a grupos operativos e à população, a fim de fornecer informações sobre melhoria da qualidade de vida;
9. Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados;
10. Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição;
11. Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas, realizando levantamento de dados e repassando aos responsáveis, de acordo com a solicitação;
12. Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos;
13. Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos;
14. Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;
15. Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;
16. Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes;
17. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;
18. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços de forma responsável;
19. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
20. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
21. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade básica de Saúde - UBS;
22. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem;
23. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados;
24. Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, quando necessário;
25. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Supervisionar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade, promovendo reuniões para discussão e proposta de melhoria de situações rotineiras, visando à diminuição de não conformidades encontradas;



3. Elaborar pautas e atas das reuniões realizadas com a equipe, repassando cópias para as unidades, a fim de que sejam consultadas as tomadas de decisão;
4. Responsabilizar-se pela organização física das farmácias sob sua responsabilidade, orientando os responsáveis, a fim de garantir o correto acondicionamento de medicamentos e materiais;
5. Elaborar procedimentos de dispensação de medicamentos, a fim de disponibilizar ferramentas de controle e organização, bem como unificar a linguagem das farmácias;
6. Elaborar a “ficha espelho” para cadastros de pacientes, buscando manter controle individual de dispensação de medicamentos;
7. Efetuar o controle de qualidade das farmácias, realizando o levantamento de dados e propondo melhorias de atendimento aos usuários;
8. Supervisionar o controle efetivo do estoque das farmácias, por meio de treinamentos e levantamentos de dados reais e confiáveis;
9. Realizar requisição de medicamentos, de acordo com a necessidade apresentada, visando repor o estoque das farmácias, atentando sempre para o vencimento dos mesmos;
10. Supervisionar a organização e o arquivo de receitas médicas, de acordo com a legislação vigente;
11. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
12. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Farmácia;
13. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
14. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: FISCAL SANITÁRIO**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação vigente;
3. Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
4. Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
5. Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
6. Responsabilizar-se pela instauração de processos administrativos e pelo encaminhamento às unidades competentes para julgamento;
7. Emitir parecer técnico sobre assuntos de competência sanitária em especial no deferimento e indeferimento das solicitações;
8. Coletar e processar dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
9. Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotinas de trabalho, tais como: mapa diário de visitas, notificações, “termos” de intimação, autos de multa, infração, interdição, dentre outros;
10. Proceder à coleta de produtos de interesse sanitário e o envio aos laboratórios de referência;
11. Proceder ao atendimento das determinações das esferas administrativas superiores, dentro das atribuições do cargo;
12. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;

13. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
14. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Agendar visitas domiciliares de acordo com o setor de atuação;
3. Avaliar a condição física, respiratória e funcional do paciente, mediante a realização de exame físico e de mobilidade geral;
4. Desenvolver atividades fisioterápicas, visando os aspectos educacionais e preventivos no cuidado com a saúde do paciente;
5. Realizar exame físico global e de mobilidade geral no paciente, de acordo com as demandas detectadas;
6. Estabelecer plano de cuidados para o paciente, familiares e/ou cuidador, de acordo com a avaliação realizada, prestando orientações sobre o programa e atividades cotidianas, com objetivo de desenvolver a autonomia dos mesmos no cuidado diário;
7. Responder pela alta supervisionada preenchendo o sumário de alta, encaminhando para o Médico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, para que possa dar alta definitiva ao paciente;
8. Agendar monitoramento dos pacientes que estejam com alta supervisionada ou intervir diretamente a partir de solicitações dos cuidadores, familiares e/ou equipe interdisciplinar;
9. Promover, junto à família, orientações referentes a recursos e adaptação de estruturas no domicílio, a fim de garantir a segurança física do cliente nas atividades diárias;
10. Registrar e manter atualizado os prontuários dos pacientes para controle das Unidades Básicas;
11. Elaborar relatórios semanais dos atendimentos realizados;
12. Participar de reuniões de matriciamento junto ao NASF e Estratégia de Saúde da Família – ESF;
13. Realizar grupos operativos para promoção da saúde nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e/ou comunidades;
14. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
15. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
16. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
17. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: FONOAUDIÓLOGO DA SAÚDE**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar avaliação de triagem em bebês e crianças, a fim de identificar a demanda, traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento;

3. Realizar atendimento infantil e adulto individualizado, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas de motricidade orofacial, linguagem, voz e audição, a fim de cumprir com plano de trabalho predefinido;
4. Realizar trabalho preventivo com grupos de pais, cuidadores e rede, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive;
5. Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação;
6. Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado;
7. Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar;
8. Participar de reuniões de matriciamento junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Estratégia de Saúde da Família – ESF;
9. Realizar triagem para saúde auditiva;
10. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Fonoaudiologia;
11. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
12. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
13. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO II - CLÍNICO GERAL**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Prestar serviços de saúde, por meio de ações educativas, preventivas e curativas aos pacientes ou em eventos da Prefeitura;
3. Responder técnica, administrativa e judicialmente perante os Conselhos específicos da categoria, a Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela Prefeitura;
4. Atender, orientar e acompanhar os pacientes, efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados, visando o tratamento de doenças e a manutenção da saúde;
5. Efetuar exames clínicos e emitir pareceres médicos periciais, mediante solicitação judicial, a fim de tratar, acompanhar e avaliar a saúde dos pacientes;
6. Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de programas de saúde nas áreas de educação, prevenção e cura, fornecendo dados para levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias e registrando os dados de produção da sua área, visando prestar informações básicas para prover a saúde dos pacientes;
7. Efetuar e orientar intervenções invasivas ou cirúrgicas de urgência, a fim de promover a saúde dos pacientes através de técnicas adequadas;
8. Preencher os prontuários dos pacientes de forma clara, objetiva, legível, atualizada e organizada, visando assegurar informações fidedignas, a fim de prestar um serviço de qualidade;
9. Alimentar, de forma correta, o sistema de gerenciamento da área de saúde;
10. Assegurar o sigilo das informações de acordo com os critérios de conduta ética;
11. Manter registros e controles estatísticos sobre os atendimentos realizados, visando o acompanhamento e avaliação de metas físicas e financeiras;
12. Orientar, acompanhar e ministrar palestras, visando à diminuição progressiva da demanda de ações curativas de saúde;

13. Participar de equipes multidisciplinares, em buscados melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
14. Representar, quando necessário, a Instituição em órgãos internos e externos, públicos e privados, dentro de sua área de atuação, no encaminhamento e solução de questões relativas aos interesses da mesma;
15. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição, solicitando manutenções, reparos e reposição junto às áreas competentes, sempre que necessário;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina;
17. Apoiar a liderança em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
18. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO II – GINECOLOGISTA**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Prestar serviços de saúde, por meio de ações educativas, preventivas e curativas aos pacientes ou em eventos da Prefeitura;
3. Responder técnica, administrativa e judicialmente perante os Conselhos específicos da categoria, a Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela Prefeitura;
4. Atender, orientar e acompanhar os pacientes, efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados, visando o tratamento de doenças e a manutenção da saúde;
5. Efetuar exames clínicos e emitir pareceres médicos periciais, mediante solicitação judicial, a fim de tratar, acompanhar e avaliar a saúde dos pacientes;
6. Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de programas de saúde nas áreas de educação, prevenção e cura, fornecendo dados para levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias e registrando os dados de produção da sua área, visando prestar informações básicas para prover a saúde dos pacientes;
7. Efetuar e orientar intervenções invasivas ou cirúrgicas de urgência, a fim de promover a saúde dos pacientes através de técnicas adequadas;
8. Preencher os prontuários dos pacientes de forma clara, objetiva, legível, atualizada e organizada, visando assegurar informações fidedignas, a fim de prestar um serviço de qualidade;
9. Alimentar, de forma correta, o sistema de gerenciamento da área de saúde;
10. Assegurar o sigilo das informações de acordo com os critérios de conduta ética;
11. Manter registros e controles estatísticos sobre os atendimentos realizados, visando o acompanhamento e avaliação de metas físicas e financeiras;
12. Orientar, acompanhar e ministrar palestras, visando à diminuição progressiva da demanda de ações curativas de saúde;
13. Participar de equipes multidisciplinares, em buscados melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
14. Representar, quando necessário, a Instituição em órgãos internos e externos, públicos e privados, dentro de sua área de atuação, no encaminhamento e solução de questões relativas aos interesses da mesma;

15. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição, solicitando manutenções, reparos e reposição junto às áreas competentes, sempre que necessário;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina;
17. Apoiar a liderança em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
18. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

## **FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO II – PEDIATRA**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Prestar serviços de saúde, por meio de ações educativas, preventivas e curativas aos pacientes ou em eventos da Prefeitura;
3. Responder técnica, administrativa e judicialmente perante os Conselhos específicos da categoria, a Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela Prefeitura;
4. Atender, orientar e acompanhar os pacientes, efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados, visando o tratamento de doenças e a manutenção da saúde;
5. Efetuar exames clínicos e emitir pareceres médicos periciais, mediante solicitação judicial, a fim de tratar, acompanhar e avaliar a saúde dos pacientes;
6. Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de programas de saúde nas áreas de educação, prevenção e cura, fornecendo dados para levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias e registrando os dados de produção da sua área, visando prestar informações básicas para prover a saúde dos pacientes;
7. Efetuar e orientar intervenções invasivas ou cirúrgicas de urgência, a fim de promover a saúde dos pacientes através de técnicas adequadas;
8. Preencher os prontuários dos pacientes de forma clara, objetiva, legível, atualizada e organizada, visando assegurar informações fidedignas, a fim de prestar um serviço de qualidade;
9. Alimentar, de forma correta, o sistema de gerenciamento da área de saúde;
10. Assegurar o sigilo das informações de acordo com os critérios de conduta ética;
11. Manter registros e controles estatísticos sobre os atendimentos realizados, visando o acompanhamento e avaliação de metas físicas e financeiras;
12. Orientar, acompanhar e ministrar palestras, visando à diminuição progressiva da demanda de ações curativas de saúde;
13. Participar de equipes multidisciplinares, em buscados melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
14. Representar, quando necessário, a Instituição em órgãos internos e externos, públicos e privados, dentro de sua área de atuação, no encaminhamento e solução de questões relativas aos interesses da mesma;
15. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição, solicitando manutenções, reparos e reposição junto às áreas competentes, sempre que necessário;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina;

17. Apoiar a liderança em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
18. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO II - PSQUIATRA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Prestar serviços de saúde, por meio de ações educativas, preventivas e curativas aos pacientes ou em eventos da Prefeitura;
3. Responder técnica, administrativa e judicialmente perante os Conselhos específicos da categoria, a Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela Prefeitura;
4. Atender, orientar e acompanhar os pacientes, efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados, visando o tratamento de doenças e a manutenção da saúde;
5. Efetuar exames clínicos e emitir pareceres médicos periciais, mediante solicitação judicial, a fim de tratar, acompanhar e avaliar a saúde dos pacientes;
6. Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de programas de saúde nas áreas de educação, prevenção e cura, fornecendo dados para levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias e registrando os dados de produção da sua área, visando prestar informações básicas para prover a saúde dos pacientes;
7. Efetuar e orientar intervenções invasivas ou cirúrgicas de urgência, a fim de promover a saúde dos pacientes através de técnicas adequadas;
8. Preencher os prontuários dos pacientes de forma clara, objetiva, legível, atualizada e organizada, visando assegurar informações fidedignas, a fim de prestar um serviço de qualidade;
9. Alimentar, de forma correta, o sistema de gerenciamento da área de saúde;
10. Assegurar o sigilo das informações de acordo com os critérios de conduta ética;
11. Manter registros e controles estatísticos sobre os atendimentos realizados, visando o acompanhamento e avaliação de metas físicas e financeiras;
12. Orientar, acompanhar e ministrar palestras, visando à diminuição progressiva da demanda de ações curativas de saúde;
13. Participar de equipes multidisciplinares, em buscados melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
14. Representar, quando necessário, a Instituição em órgãos internos e externos, públicos e privados, dentro de sua área de atuação, no encaminhamento e solução de questões relativas aos interesses da mesma;
15. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição, solicitando manutenções, reparos e reposição junto às áreas competentes, sempre que necessário;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina;
17. Apoiar a liderança em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
18. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.



**FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO PSF**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade e atividades programadas de atenção a demanda espontânea;
3. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade básica de saúde;
8. Fornecer informações médicas dentro da unidade, juntamente com os outros médicos, repassando para o paciente e seus familiares o atual estado de saúde;
9. Realizar e acompanhar as prescrições médicas, os resultados dos exames laboratoriais, as solicitações de propedêutica complementar;
10. Utilizar os formulários padrões para prescrições encaminhamentos e solicitação dos exames;
11. Realizar a anotação em prontuários e processos administrativos, preenchendo evolução, prescrição de alta, relatórios e guias diversas de todos os atendimentos;
12. Solicitar autorização de procedimento junto ao órgão competente para atualizações especiais e de urgência;
13. Avaliar os pacientes quando da indicação de internação ou tratamento ambulatorial, definindo e agilizando as condutas;
14. Participar dos programas de aprimoramento da assistência geral de resultados e metas;
15. Criar, juntamente com a Coordenadoria, normas e rotinas de funcionamento de sua unidade de trabalho, acompanhando e observando o desenvolvimento e estudando e ponderando a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
16. Participar do projeto de humanização, implantando ações que venham contribuir para o mesmo;
17. Participar de reuniões administrativas de planejamento que vise a melhorar as instalações e equipamentos da unidade médica;
18. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina;
19. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
20. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
21. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO VETERINÁRIO SAÚDE**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**



1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Realizar exame clínico de animais e interpretar resultados de exames auxiliares para efetuar diagnóstico e prescrever tratamento, notificando doenças de interesse à saúde animal;
3. Executar atividades de vigilância epidemiológica, coletando e analisando material para diagnóstico de doenças;
4. Participar de campanhas de vacinação de animais;
5. Orientar os técnicos laboratoriais quanto aos procedimentos de coleta e análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, etc.;
6. Elaborar, executar e avaliar programas de controle e erradicação de doenças, após o diagnóstico situacional;
7. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
8. Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
9. Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, bem como de controle de pragas e vetores e sinantrópicos notificando ocorrências às autoridades competentes;
10. Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
12. Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
13. Participar, conforme a política da Secretaria, de projetos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Prestar assistência técnica e treinar pessoal, elaborando e executando programas de desenvolvimento comunitário e de educação sanitária;
15. Cuidar da saúde e bem estar dos animais alojados no Centro de Recolhimento de Animais – CRA promovendo sua esterilização e adoção;
16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
17. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
18. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA SAÚDE**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Participar de reuniões com profissionais da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
3. Planejar e desenvolver ações de educação permanente e continuada das equipes de saúde;
4. Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, desenvolvendo ações coletivas de educação nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
5. Trabalhar de forma integrada com as ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

6. Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
7. Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade e protocolos;
8. Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
9. Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
10. Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
11. Desenvolver ações intersetoriais e promover articulação para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
12. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
13. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
14. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
15. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
16. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGO DA SAÚDE**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
2. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
3. Pautar as práticas e as técnicas desenvolvidas no serviço de Psicologia por meio das diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, da ética do Projeto Antimanicomial, assim como do código de ética do profissional de acordo com o Conselho Federal de Psicologia;
4. Realizar atendimento e acompanhamento psicológico dos pacientes, individualmente ou em grupo, visando sua autonomia, integração social e familiar;
5. Acompanhar a família dos pacientes, orientando e motivando a mudança necessária para o desenvolvimento em qualquer aspecto da vida mental do paciente;
6. Estabelecer parcerias necessárias com a rede de atenção de saúde, educação e assistência social ligadas ao cuidado da população adulta e infanto-juvenil;
7. Atuar em situações de crise em caráter de urgência;
8. Acolher o paciente, realizando uma escuta atenta em relação às suas demandas e elaborar estratégias de construção do seu vínculo com o serviço, traçando as linhas do seu projeto terapêutico individual, definindo com ele a frequência e a caracterização dos atendimentos e do comparecimento ao serviço;
9. Atuar em equipe multiprofissional com dimensão interdisciplinar, possibilitando a análise da situação e a produção de respostas à luz de diferentes conhecimentos e intervenção;
10. Participar de reuniões técnicas, clínicas e administrativas;
11. Manter registros nos prontuários e elaborar relatórios técnicos;
12. Participar da organização e elaboração de eventos comemorativos com a participação dos técnicos, pacientes e famílias;

13. Manter registros e controles estatísticos sobre as atividades realizadas;
14. Assessorar o superior imediato, realizando estudos técnicos, emitindo pareceres e relatórios, assim como fornecendo informações para subsidiar tecnicamente decisões estratégicas;
15. Avaliar psicologicamente o cliente, observando estado de consciência, orientação espaço-temporal, receptividade, estado de humor, seus relacionamentos no trabalho e com os familiares, sequelas e temperamento emocional, postura perante a vida e estado psicológico em geral, visando detectar se existe ou não a necessidade de acompanhamento psicológico;
16. Acolher as demandas de atendimento recebidas pela área, avaliando o caso e discutindo com profissionais de outras disciplinas da área para alinhamento de ações a serem implantadas;
17. Registrar e manter atualizado no sistema os dossiês dos clientes atendidos para controle dos serviços prestados, bem como acompanhamento da evolução de cada um deles;
18. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Psicologia;
19. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
20. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
21. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Conhecer as políticas públicas de saúde;
2. Efetuar o planejamento e a execução de intervenções terapêuticas ocupacionais em crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem algum prejuízo a sua funcionalidade, visando o seu desenvolvimento global independência nas suas atividades de vida diária uma melhor qualidade de vida e a inserção no meio social;
3. Avaliar e acompanhar os pacientes encaminhados ao serviço de terapia ocupacional, indicando atividades de acordo com suas necessidades e possibilidades físicas e psicossociais;
4. Intervir terapeuticamente nos atendimentos individuais e coletivos, oficinas e grupos, nos níveis preventivo, curativo, reabilitador e na inclusão social;
5. Organizar e otimizar a utilização dos materiais de consumo das oficinas terapêuticas;
6. Preencher formulários de produção de procedimentos realizados e elaborar relatórios, quando necessário;
7. Realizar ações educativas relacionadas à área de saúde ocupacional, podendo atuar na capacitação e apoio matricial das equipes de estratégia de saúde da família;
8. Realizar avaliação de triagem, verificando reflexos, reações alteradas, reflexos tônicos e outras variáveis, a fim de traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento;
9. Realizar atendimento infantil e adulto individualizado ou em grupos, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas, a fim de cumprir com plano de trabalho predefinido;
10. Orientar familiares e professores quanto aos tratamentos e informações necessárias de acordo com cada paciente, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive;
11. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar condições físicas, orientar familiares e propor plano de trabalho individualizado;
12. Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação;
13. Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado;

14. Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar;
15. Participar de reuniões de matriciamento junto ao NASF e Estratégia de Saúde da Família – ESF;
16. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
17. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
18. Avaliar e acompanhar os pacientes encaminhados ao serviço de terapia ocupacional, indicando atividades de acordo com suas necessidades e possibilidades físicas e psicossociais;
19. Intervir terapêuticamente nos atendimentos individuais e coletivos, oficinas e grupos, nos níveis preventivo, curativo, reabilitador e na inclusão social;
20. Promover orientações a familiares e outras pessoas que convivam com o paciente em seu ambiente;
21. Supervisionar o trabalho de monitores, artesãos e estagiários, se houver;
22. Organizar e otimizar a utilização dos materiais de consumo das oficinas terapêuticas;
23. Preencher formulários de produção de procedimentos realizados e elaborar relatórios, quando necessário;
24. Realizar ações educativas relacionadas à área de saúde ocupacional, podendo atuar na capacitação e apoio matricial das equipes de estratégia de saúde da família;
25. Realizar avaliação de triagem, verificando reflexos, reações alteradas, reflexos tônicos e outras variáveis, a fim de traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento;
26. Realizar atendimento infantil e adulto individualizado ou em grupos, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas, a fim de cumprir com plano de trabalho predefinido;
27. Orientar familiares e professores quanto aos tratamentos e informações necessárias de acordo com cada paciente, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive;
28. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar condições físicas, orientar familiares e propor plano de trabalho individualizado;
29. Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação;
30. Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado;
31. Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar;
32. Coordenar o Programa Sócio Ocupacional e o Núcleo de Trabalho Emprego e Renda, orientando e planejando a execução dos programas junto aos professores;
33. Auxiliar na indicação e confecção de órteses e próteses, providenciando compra e/ou captando recurso para tal fim, sempre que necessário;
34. Participar de reuniões de matriciamento junto ao NASF e Estratégia de Saúde da Família – ESF;
35. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
36. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
37. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
38. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.